



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.044, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.

02.05.

02.05.12.361.

02.05.12.361.0016.

02.05.12.365.0016.1001

4.4.90.51 FICHA: 569

PODER EXECUTIVO

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.

ENSINO FUNDAMENTAL

PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET

CUMP. DE PEC - 119/2022/APLIC 25%

OBRAS E INSTALAÇÕES

Valores:

R\$ 820.000,00

Total do Crédito R\$ 820.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal